

Mensagem nº 30 (SF)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sanção de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 5.385, de 2019, que “Altera o art. 311 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criminalizar a conduta de quem adultera sinal identificador de veículo não categorizado como automotor”, aprovado pelo Senado Federal, em revisão, em sessão realizada no dia 29 de março de 2023.

Senado Federal, em 4 de Abril de 2023.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos
Recebido na Saleg	
às	12 h 35 min
do dia	4 de Abril de 2023
Por	Sergio Viana Apalcanete
Coordenador do Projeto	
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos Casa Civil - Presidência da República	